

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições para aquisição de licença de uso do software SketchUp Pro, destinado à modelagem 3D, elaboração de projetos, estudos volumétricos, visualizações arquitetônicas, compatibilização de arquivos e apoio às atividades técnicas desenvolvidas pelo Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Máximo de Referência (unitário)
01	10005	Licença de uso do software SketchUp Pro, original e regular, pelo período mínimo de 12 meses, contemplando recursos de modelagem 3D, criação e edição de projetos, importação e exportação de arquivos compatíveis com os formatos utilizados pelo Município, acesso às atualizações disponibilizadas durante a vigência da licença e ativação em nome do Município.	UN	1	R\$ 2.338,00

Tabela 1.

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Município de Capitão	
Fis.	Rubrica

2.1 A contratação será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a vigência correspondente ao período de entrega/execução do objeto.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de disponibilizar ao Setor de Planejamento, especialmente à área de Arquitetura, ferramenta técnica adequada para elaboração de modelagens tridimensionais, estudos volumétricos, representações arquitetônicas, simulações visuais, análise de soluções de projetos e apoio à elaboração de projetos e estudos técnicos desenvolvidos pelo Município.

A aquisição também se mostra necessária em razão do término da licença atualmente utilizada pelo Município, prevista para expirar em 20 de maio de 2026, sendo indispensável a contratação tempestiva para evitar descontinuidade no acesso ao software, paralisação das atividades técnicas, prejuízo ao andamento dos projetos em elaboração e perda de eficiência nas rotinas do Setor de Planejamento.

O uso de software de modelagem 3D é essencial para qualificar a análise técnica dos projetos, facilitar a visualização das intervenções planejadas, melhorar a comunicação entre os setores envolvidos e subsidiar a tomada de decisão pela Administração Municipal, especialmente em demandas relacionadas a edificações, reformas, ampliações, espaços públicos e demais projetos de interesse público.



A contratação deverá contemplar o software SketchUp Pro, considerando que o Município já possui rotinas de trabalho, arquivos, modelos, bibliotecas, padrões técnicos e acervo de projetos desenvolvidos com base nessa plataforma. A manutenção do mesmo software assegura a compatibilidade integral com o material já existente, evita retrabalho, reduz riscos de perda ou distorção de informações técnicas e preserva a continuidade das atividades já desempenhadas pelo setor.

Além disso, a equipe técnica já possui conhecimento operacional sobre o SketchUp, o que permite o aproveitamento da base de conhecimento existente, dispensa curva significativa de aprendizagem e evita custos indiretos com adaptação, conversão de arquivos ou capacitação em ferramenta diversa. Dessa forma, a aquisição busca garantir continuidade operacional, padronização técnica, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução consiste na aquisição de licença de uso do software SketchUp Pro, pelo período mínimo de 12 meses, destinado ao atendimento das necessidades técnicas do Setor de Planejamento, especialmente da área de Arquitetura, para elaboração de modelagens tridimensionais, estudos volumétricos, representações visuais, desenvolvimento de projetos e apoio à análise de soluções técnicas.

A contratação deverá contemplar licença original, regular e apta ao uso institucional pelo Município, incluindo acesso aos recursos oficiais do software, atualizações disponibilizadas durante o período de vigência da licença e funcionalidades necessárias à criação, edição, visualização, importação e exportação de arquivos compatíveis com os padrões utilizados pelo setor.

A entrega da licença deverá ocorrer por meio de chave de ativação, vinculação direta ou disponibilização da licença na conta institucional já utilizada pelo Município, de forma a manter a organização dos usuários, preservar o histórico de utilização, garantir a continuidade da gestão das licenças e assegurar compatibilidade com o ambiente atualmente empregado pela Administração.



Município de Capitão	
Fis.	Rubrica

A solução deverá permitir o aproveitamento integral do acervo técnico já existente, composto por arquivos, modelos, bibliotecas, padrões de projeto e demais materiais desenvolvidos no SketchUp, evitando retrabalho, perda de informações, incompatibilidades e necessidade de conversão para outras plataformas.

Dessa forma, a aquisição busca garantir continuidade operacional, padronização tecnológica, gestão centralizada das licenças, compatibilidade total com o acervo existente e eficiência na execução das atividades técnicas do Município.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1** A contratação dos itens registrados neste termo, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2** Os itens licitados somente deverão ser entregues e/ou executados mediante o recebimento da “*Ordem de Compra*”, a qual será remetida para o *e-mail* informado na proposta financeira da empresa licitante.
- 6.3** A licença, considerando que a entrega se dará de forma digital, deverá ser disponibilizada em prazo máximo de 05 cinco dias úteis, contados do ENVIO da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 6.4** Considerando que o objeto se refere à aquisição de licença de software com entrega digital, a disponibilização da licença, chave de ativação, vínculo à conta institucional ou demais informações necessárias à ativação e utilização do software deverá ser realizada formalmente no processo/protocolo administrativo correspondente e encaminhada ao e-mail ti@capitao.rs.gov.br
- 6.5** A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as



descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 05 cinco dias úteis após a comunicação.

6.6 A licença deverá estar acompanhada de documento fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

9.1 Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se refere à aquisição de licença de software, com entrega digital e formalização por Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

9.2 A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à regularidade, autenticidade, ativação e pleno funcionamento da licença fornecida durante todo o período de vigência da licença.

9.3 Eventuais problemas relacionados à ativação, disponibilização, vinculação à conta institucional, validade da licença ou inconsistências que impeçam sua utilização deverão ser solucionados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 cinco dias úteis, contados da comunicação formal realizada pelo Município.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Município de Capitão	
Fis.	Rubrica

- 10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ordem de compra/empenho, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 10.7 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, serão os servidores abaixo informados:
- 10.7.1 Gestor: Vanusa Lorenzon - secadmin@capitao.rs.gov.br;
- 10.7.2 Fiscal: Maicon Massulini Fachini - ti@capitao.rs.gov.br;
- 10.7.3 Suplente de Fiscal: Denise Hunhoff – arquitetura@capitao.rs.gov.br.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES



- 11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 12.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- 12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As sanções administrativas serão definidas e analisadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e 52/2025 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.
- 13.2 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de **multa moratória**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capitão	
Fis.	Rubrica

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 A modalidade da contratação a ser realizada, será definida com base na solicitação apresentada pela secretaria solicitante no Documento de Formalização de Demanda, diante da Autorização da Autoridade Competente.

15.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste termo de referência, edital e/ou aviso de contratação direta.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS



18.1 Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste Termo de Referência foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, mediante pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos de fornecedores especializados na comercialização de licenças do software SketchUp Pro, pelo período de 12 meses, com registro das respectivas fontes, valores e datas de consulta.

18.2 Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, e visando assegurar maior economicidade à Administração, foi adotada a metodologia do menor preço válido obtido na pesquisa de mercado, conforme planilha de pesquisa de preços e comprovantes anexados ao processo administrativo.

18.3 O valor máximo de referência para a presente aquisição será de R\$ 2.338,00 por licença anual, correspondente ao menor preço válido identificado na pesquisa realizada.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.40.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -

Pessoa Jurídica (449)

3.3.90.40.06.000000 - Locação de Software (31030)

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.



Município de Capitão	
Fis.	Rubrica

Capitão, 24 de abril de 2.026.

Responsável pela Elaboração:

Maicon Massulini Fachini
Assessor de TIC

Secretária Responsável:

Vanusa Lorenzon
Secretária de Administração e Finanças

Defiro

Indefero. Motivar: _____

Márcio André da Costa
Prefeito

Capitão/RS, 07/05/26